



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL N.º 3913 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: INSTITUI O BENEFÍCIO DE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei dispõe sobre o benefício de alimentação aos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo, desde que em pleno exercício de suas atribuições na Câmara Municipal de Barra do Piraí.

Art.2º. O servidor que cumprir os requisitos do art. 1º fará jus a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), pagos, mensalmente, por meio de crédito em cartão de benefício.

Art.3º. O benefício não será incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão do servidor.

Art.4º. Cada falta injustificada ensejará o desconto de 1/30 (um trinta avos) do benefício.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a resolução n.º 3/2017.

GABINETE DA PREFEITA, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 062/2025
AUTOR: Mesa Diretora

Praça Nilo Peçanha, n.º 7 – Centro — Barra do Piraí-RJ — CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248
E-mail: contato@barradopirai.rj.leg.br

Página 1 de 1

